

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

10/09/2007

augus Vulorilla

ASTRACIPA

LEI Nº. 206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

"Declara de utilidade pública a entidade filantrópica AVPC – Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão – GO, autoriza firmar convênio para doação de verba pública e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art.** 1º Fica por força da presente lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a *AVPC Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão GO*, entidade filantrópica, localizada na Rua 19, Quadra CA. Lote 02 Setor Popular, São Simão GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.790.384/0001-03, em virtude do grande e notório trabalho realizado em prol dos munícipes acometidos de tumor ou neoplasma maligno.
- **Art. 2º** É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade filantrópica *AVPC Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão GO*, com a finalidade de doar a importância de R\$.102.000,00 (cento e dois mil reais), tendo como objeto a aquisição de um imóvel residencial na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, que servirá de abrigo e apoio para as pessoas residentes neste município enquanto estiverem fazendo tratamento médico naquela cidade.
- § 1º A entidade filantrópica beneficiada com a doação deverá prestar constas da importância recebida no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do convênio.
- § 2º O convênio deverá especificar a participação da Secretaria Municipal de Saúde na triagem das pessoas que serão atendidas naquela casa.
- § 3º Na Escritura Pública de Compra e Venda da casa que será adquirida pela entidade filantrópica AVPC Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão GO, deverá constar uma cláusula prevendo que em caso de alienação da casa o produto da venda reverterá para os cofres públicos do Município de São Simão, Goiás.

To the sense or man

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão - Gabinete do Prefeito -

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (10/09/2007).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO

Prefeito